



# **Câmara Municipal de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

**Projeto de Lei n° 81/20**

**de 02 de outubro de 2020**

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.**

**A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, submete a apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:**

**Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Pedro, para a legislatura com início em 1° de janeiro de 2021 e término em 31 em dezembro de 2024, é fixado no valor de R\$ 17.477,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e sete reais).**

**Art. 2° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de São Pedro, para a legislatura com início em 1° de janeiro de 2021 e término em 31 em dezembro de 2024, é fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**Art. 3° - O subsídio mensal de Secretário Municipal, para a legislatura com início em 1° de janeiro de 2021 e término em 31 em dezembro de 2024, é fixado no valor de R\$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).**

**Art. 4° - Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.**

**Art. 5° - Os subsídios que tratam esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observadas a iniciativa privativa em cada caso, com revisão geral anual sempre na mesma data, sem distinção de índices e de acordo com a política salarial vigente para os servidores municipais de São Pedro.**

**Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.**

**Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.**

**São Pedro, 02 de outubro de 2020.**

**CASSIO HELMEISTER CAPELLARI  
PRESIDENTE**

**ROBERSON P. DE OLIVEIRA  
1° SECRETÁRIO**

**ADILSON DE JESUS  
2° SECRETÁRIO**



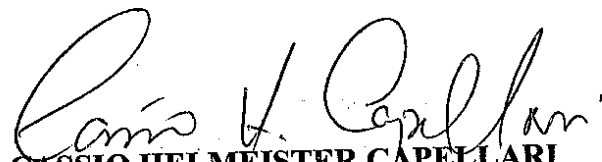
# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## Justificativa

Esclarecemos por oportuno que referido projeto visa atender ao previsto no inciso V do Artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, salientamos que não houve alteração no valor já praticado atualmente.

Ante o exposto e considerando a legalidade da proposição, A Mesa Diretora cumprem o dever legal de propor ao E. Plenário a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a próxima legislatura.

  
**CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
**PRESIDENTE**

**ROBERSON P. DE OLIVEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**

**ADILSON DE JESUS**  
**2º SECRETÁRIO**

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 81/2020

Data: 08/10/2020 Hora: 10:41

Número de Protocolo  
**00472/2020**

Autoria: Cassio Helmeister Capellari, Roberson P. de Oliveira

Assunto: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá